



Regulamento de divulgação de regras para o Vestibular “Concurso de Bolsas”, de concessão de bolsas de estudos, a se realizar em 17 de fevereiro de 2018, para cursos de graduação da Instituição de Ensino participante.

O Grupo Anima Educação, por meio de sua controlada **FACEB EDUCAÇÃO LTDA**, mantenedora do Centro Universitário Una de Bom Despacho, faz saber as regras do concurso “Concurso de Bolsas”, a realizar-se no dia **17 de fevereiro de 2018, de 14 às 18hs**, para os cursos de graduação, na modalidade presencial.

O presente concurso se submete às regras gerais para ingresso dispostas nos editais dos processos seletivos dos cursos de graduação presencial, da instituição de ensino e divulgados pela instituição participante.

Serão oferecidas, por meio do Concurso “Concurso de Bolsas”, **bolsas de estudos para os melhores classificados**, nos cursos de graduação. O 1º lugar terá uma bolsa de 100% (cem por cento), e o segundo lugar terá uma bolsa de 50% (cinquenta por cento). **A bolsa não incidirá sobre a parcela da matrícula e rematrícula.**

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. **Poderão participar** do presente concurso candidatos calouros, desde que estejam devidamente inscritos no processo seletivo, por meio de realização da prova do Vestibular do dia 17 de fevereiro de 2018.

1.2. **Não poderão participar** do presente concurso:

- a) Alunos já matriculados em 2018/1 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das instituições participantes, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
- b) Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna;

1.3. Os candidatos que optarem por realizar a prova do Vestibular do dia 17 de fevereiro de 2018 deverão obter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos, ou o equivalente a 21 (vinte e um) pontos, para serem elegíveis à obtenção da bolsa.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o processo seletivo estarão abertas de **22/01/2018 a 16/02/2018** pela internet, por meio do site vestibular.una.br.

2.2. A taxa de inscrição para participar do processo seletivo do dia 17/02/2018, será no valor de 10,00.

2.3. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição. Caso isso ocorra, será considerada a inscrição em que o candidato obtiver a melhor classificação.



3. DAS BOLSAS

3.1. Serão distribuídas, **bolsas de estudos**, da seguinte forma:

- I) Receberá uma bolsa de 100% (cem por cento), o primeiro colocado do campus participante, considerada a classificação geral;
- II) Receberá uma bolsa de 50% (cinquenta por cento) o segundo colocado do campus participante.

3.2. As bolsas terão validade para todo o curso, sendo certo que não se aplicará às parcelas relativas a matrículas e rematrículas.

3.3. Os candidatos deverão ser aprovados e classificados, para fins deste Regulamento no processo seletivo no dia **17 de fevereiro de 2018**.

3.4. As bolsas objeto do presente regulamento incidirão sobre o valor bruto da parcela e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos/bolsas ou financiamentos, exceto FIES, PROUNI e o desconto objeto de acordo entre a IES e a empresa.

3.5. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao processo seletivo e à matrícula, conforme Edital do Vestibular 2018/1.

3.1. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

4. DAS PROVAS

4.1. Para o presente concurso, os candidatos que optarem pela realização do Vestibular do dia 17 de fevereiro de 2018, deverão realizar uma prova presencial que irá conter questões objetivas (previamente elaboradas pela Comissão Permanente do Processo Seletivo do Centro Universitário Una de Bom Despacho) e de Produção de Textos em Língua Portuguesa, com temas elaborados previamente pela Comissão. A Prova Tradicional será constituída de: **a)** 35 (trinta e cinco) questões objetivas, que valerão 2 (dois) pontos cada, independente do curso escolhido, num total de 70 (setenta) pontos possíveis, divididas em sete disciplinas: 05 (cinco) questões de Geografia; 05 (cinco) questões de História; 05 (cinco) questões de Biologia; 05 (cinco) questões de Física; 05 (cinco) questões de Química; 05 (cinco) questões de Português; 05 (cinco) questões de Matemática **b)** Produção de Textos em Língua Portuguesa que valerá 30 (trinta) pontos, independente do curso escolhido, sendo que a correção desta prova seguirá os seguintes critérios: conteúdo, fluência e expressão; criatividade; coerência e coesão; ortografia e gramática; legibilidade; conhecimentos apresentados e número de linhas.)

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. As **bolsas de estudos** serão distribuídas aos melhores classificados no processo seletivo, considerando-se a classificação geral do campus participante, conforme item 3 *supra*, cuja classificação se dará pelo somatório das notas obtidas nas provas de múltipla escolha e de redação.



5.1.1. Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por curso, turno, campus e modalidade educacional, com base no número de vagas autorizadas e constantes dos Editais do Vestibular, não se confundindo com a classificação para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso “Concurso de Bolsas”.

5.2. A classificação para concessão das bolsas deverá observar o requisito de pontuações mínimas ao estabelecido neste Regulamento.

5.3. Farão jus às bolsas integrais e parciais os alunos melhores classificados, obedecidas as regras estabelecidas neste Regulamento para ingresso em 2018/1.

5.4. Havendo empate na classificação dos candidatos às bolsas, para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:

5.4.1. O desempate de candidatos far-se-á pela maior pontuação na prova de Redação.

5.4.2. Persistindo o empate, o desempate será feito, nos dois casos, pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

6.1. A listagem dos contemplados com as bolsas de estudos será divulgada na página da instituição participante, em link próprio, no dia **18 de fevereiro de 2018**.

6.2. Esta lista de classificação, para fins de obtenção da bolsa do “Concurso de Bolsas”, não se confunde com a lista de classificação dos processos seletivos de 2018/1, que será divulgada de forma apartada.

6.3. A partir da divulgação do resultado, em 18 de fevereiro de 2018, os candidatos contemplados com as bolsas de estudos deverão realizar a matrícula na respectiva IES, no período de **19/02/2018 a 02/03/2018**, no horário de atendimento da Central de Atendimento ao Candidato (12:00 às 21:30 das segundas às sextas-feiras). O não comparecimento do candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e a mesma poderá ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.

7. DA PERDA DA BOLSA

7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- Não realizar a matrícula até **02/03/2018** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto);
- Trancar a matrícula ou desistir do curso;
- Não renovar a matrícula nos prazos estabelecidos pela Instituição de Ensino escolhida;
- Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
- Solicitar transferência de curso, turno ou campus;
- Não pagar pontualmente 2 (duas) mensalidades consecutivas.
- Tiver desempenho acadêmico abaixo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento em cada semestre;
- Não cumprir 40 (quarenta) horas de atividades complementares em instituições designadas pela IES.

7.2. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não) ou mudança de curso/turno/campus ou Instituição de Ensino, o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento

7.3. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento, ficando, nestes casos, suspensos. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito. Nos casos de inadimplência, ocorrerá a reativação da bolsa para as mensalidades posteriores, não vencidas, com a devida quitação do débito, exceto se o aluno deixar de pagar pontualmente duas mensalidades consecutivas, caso em que ele perderá o direito à bolsa com seu respectivo desconto.

7.4. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências Institucionais relativas ao Vestibular e à matrícula, conforme Editais do Vestibular 2018/1, conforme Editais do Vestibular 2018/1.

7.5. Em caso de cancelamento do curso, pela instituição participante, o candidato poderá, obedecidas as condições dos Editais do Vestibular 2018/1, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2018/1, na IES em que se inscreveu.

7.5.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, sendo assim a própria bolsa podendo ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos relativos à realização do concurso de concessão de bolsas de estudo 2018/1, objeto deste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas.

8.2. A bolsa de estudos será de uso pessoal, e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa de estudos por dinheiro.

8.3. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, nos Editais do Vestibular 2018/1 da instituição de ensino participante, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

8.4. A Anima Educação e a instituição participante se reservam no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da Anima Educação e da instituição participante não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, estas poderão modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Programa tenha seu término antecipado, a Anima Educação e a instituição participante deverá



avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

8.5. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta no respectivo setor da instituição participante.

Bom Despacho, 05 de fevereiro de 2018.

ANIMA EDUCAÇÃO S.A.